



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete do Vereador**  
**MARCELO MOTA GAIÃO**



**Indicação**

PROT N° 09892/2022  
Em, 27/09/2022  
Eisy Myrian Antônia Cabral  
Auxiliar Legislativo  
Mat. 003/PL

Indico a mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao excelentíssimo Prefeito Ramon Dias Gidalte, com cópia à Secretaria de Obras, apresentando a presente indicação para que seja viabilizada a disponibilização do serviço de limpa-fossa à população, em caráter de urgência, pois existem distritos que não possuem rede coletora de esgoto até o momento em nosso Município, saliento que a limpeza de fossa é questão de saúde pública, destacando a necessidade em atender a população pela essencialidade do serviço à dignidade da pessoa humana.

**Justificativa**

Justifica-se o presente pedido ante a grande necessidade existente nos distritos do nosso Município, visto que as águas do rio no segundo distrito são de responsabilidade do poder público, nesse sentido, cabe ressaltar que existe prazo para o cumprimento e início dos investimentos e que até a presente data não foi realizada qualquer ação para a resolução do problema.

Ainda, importante destacar que existem muitas famílias socialmente vulneráveis em nosso Município, famílias estas que não podem arcar com esse serviço de forma particular, tendo em vista que devido às outras necessidades de maior importância da população, bem como frente ao alto custo do serviço de limpa-fossa, a contratação da limpeza acaba se tornando inacessível para muitas famílias, uma vez que o valor cobrado pelo serviço, junto a outros gastos e junto às demais necessidades básicas que são fundamentais, o serviço particular acaba não cabendo no orçamento de diversas famílias.

A limpeza de fossa deve ser feita periodicamente, em razão de que sua realização evita doenças que surgem do contato da pessoa com o esgoto não tratado, que pode ocorrer através de transbordamentos e entupimentos devido à obstrução nos canos, verificando-se que a presente indicação é mais do que necessária para a população, comprovado o seu caráter de saúde pública, possuindo ligação direta com a manutenção da saúde, do bem-estar e da boa qualidade de vida da população.

Desta forma, INDICO EM CARÁTER DE URGÊNCIA a disponibilização do serviço de limpa-fossa, filtro e sumidouro nos distritos onde existir a necessidade da referida atuação e ação do Poder Público, destinando o serviço às famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social.



É conhecida a necessidade que urge cada vez mais, de que sejam estabelecidas condições melhores para a qualidade de vida da população, de forma a garantir a dignidade na higiene e tratamento da saúde de todos os munícipes.

Importante ressaltar que as ações e serviços de saúde são de relevância pública e cabem ao Poder Público oferecê-los à comunidade e dispô-los à população, conforme os termos do artigo 197 da Constituição Federal, cabendo destacar ainda, como prevê a Carta Magna, o seu artigo 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ante o exposto, verifica-se a necessidade da disponibilização dos serviços de limpa-fossa para as famílias vulneráveis, em razão de se tratar de saúde pública, na finalidade de prevenir doenças que podem surgir do contato com os resíduos contaminados, a fim de assegurar a saúde e o bem-estar da população, e ainda, proporcionar maior qualidade de vida aos munícipes.

Casimiro de Abreu, 23 de setembro de 2022.

**MARCELO MOTA GAIÃO**  
Vereador